



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

"5.677"

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º "001"

Matrícula : "5.677" ///

Goiânia, 10 DE NOVENBRO DE 1978.

IMÓVEL: O Apartamento a ser construído que terá o nº "801" e localizado-se-á no 8º andar do EDIFÍCIO CARAVELAS", com frente para a Rua "5", terá a área privativa construída de 46,26m², - / área total construída de 61,60m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 9,217m² ou 1,344%.- O terreno onde será construído o Edifício "Caravelas", constituído pelo lote número - / "93-119", da quadra "60", à Rua 20, esquina com a Rua 5, zona - residencial, Setor Central, nesta Capital, contém a área total de 686,00m², medindo: 12,45 metros de frente, pela Rua 20; pelos fundos, 30,00 metros, dividindo com o lote nº91; pelo lado direito, 21,708 metros, dividindo com a Rua 5; pelo lado esquerdo, 34,24 metros mais 1,729 metros, dividindo com a Rua 20-A; e, pelo chanfrado 8,25 metros. **PROPRIETÁRIA:** A firma INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANO LTDA., com sede e foro nesta Capital, à - Avenida Anhangüera nº 3.511, Conjunto 1808 - CGC/NT nº01556943/0001-68. **TÍTULO AQUISITIVO:** Registro nº 01, na Matrícula nº - / 3.244, neste Registro. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, *Maísa Del Valle da Silva*

AV.01- 5.677 : Certifico que, conforme R.04-3.244 deste Cartório, o imóvel acha-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, para garantia de uma dívida de Cr\$13.854.240,00. Dou fé. Goiânia (GO), 10 de novembro de 1978. O Oficial Substituto, *EM* - **TEMPO:** A referida hipoteca é em favor da **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - Caixa**. Data supra. O Oficial Substituto, *Maísa*

AV.02- 5.677: Certifico que, na fração ideal do terreno objeto da presente Matrícula, foi construído o **APARTAMENTO Nº "801"**, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO "CARAVELAS", contendo: sala de - estar, quarto, banheiro, cozinha e área de serviço conjugadas, - com 46,26m². de área privativa construída, 15,34m². de área comum, perfazendo uma área total de 61,60m²., no valor de Cr\$- 158.615,54; conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Goiânia, em 30.10.1978. Dou fé. Goiânia (GO), 10 de Novembro de 1978. O Oficial Substituto, *Maísa Del Valle da Silva*

AV.03- 5.677 : LIBERAÇÃO DO IMÓVEL: Certifico que, nos termos do contrato por instrumento particular passado nesta Capital, em 06 de dezembro de 1978, a Credor - **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS** - liberou da garantia hipotecária a que se refere a AV.01-

CONTINUA NO VERSO. =

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZXUME-TGBE6-AX24P-A8U6R>





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZXUME-TGBE6-AX24P-A8U6R>

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3.ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º 5.677

5.677 retro, o imóvel objeto da presente MATRICULA. Destarte, fica o referido imóvel totalmente desvinculado daquele gravame onerativo. Dou fé. Goiânia (GO), 11 de Janeiro de 1979. O Oficial Substituto, Alino de Souza

R.04- 5.677: Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda passado em 06 de Dezembro de 1978, nesta Capital, revestido de todas as formalidades legais e fiscais, o imóvel constante da presente MATRICULA foi adquirido por WILLIAM BARBOSA, médico, CPF. nº. 003.087.731/87 e CI. nº. 784.024-CRM e sua mulher IZETE LOPES BARBOSA, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, no mesmo imóvel; por compra feita á Incorporadora e Construtora Luciano Ltda., qualificada na Matrícula retro; pelo preço de cr\$407.167,60 (quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos). O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 11 de Janeiro de 1979. O Oficial Substituto, Alino de Souza

R.05- 5.677: Goiânia (GO), 11 de Janeiro de 1979. DEVEDORES: - WILLIAM BARBOSA e sua esposa D. IZETE LOPES BARBOSA, qualificados no R.04- 5.677 supra; CREDORA: A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - Empresa Pública, CGC. nº. 01600204/0064-00, com sede nesta Capital, à Av. Anhanguera, nº. 2.644- centro; TITULO: - Hipoteca; FÔRMA DO TITULO: Contrato por instrumento particular de financiamento com hipoteca lavrado nesta Capital, em 06 de Dezembro de 1978, revestido de todas as formalidades legais. VALOR: cr\$327.553,20 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), pagáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) meses, por meio de 180 prestações mensais, sucessivas e vencidas, calculadas pelo Sistema de Amortizações Constantes- SAC- sendo de cr\$5.446,42 o valor da primeira prestação, vencível em 06/01/1979. TAXA DE JUROS: 9,8% ao ano. GARANTIA OFERECIDA: Em primeira e especial hipoteca: - O imóvel objeto da presente MATRICULA, o qual foi avaliado pela quantia de cr\$409.441,20 para os fins do artigo 818 do Código Civil. As demais cláusulas e condições constam do respectivo contrato e fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Alino de Souza

AV.06- 5.677: Goiânia (GO), 11 de Janeiro de 1979. EMITENTE E -

CONTINUA NA FICHA Nº. 002: =





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3ª Zona

5.677

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º "002"

Matrícula : 5.677- continuação Goiânia, 11 de Janeiro de 1979.

IMÓVEL: = CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 5.677 =

FAVORECIDA: A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - Empresa Pública- qualificada no R 05- 5.677 retro; **DEVEDORES:** WILLIAN BARBOSA e sua esposa IZETE LOPES BARBOSA, qualificados no R.04-5.677 retro; **TÍTULO:** Cédula Hipotecária Integral nº. 2447- Série "A" - emitida nesta Capital, no dia 06.12.1978. **VALOR:** cr\$327.553,20 - (trezentos e vinte e sete mil, trezentos aliás trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte centavos), pagáveis na forma prevista na Hipoteca objeto do R.05- 5.677 retro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 11 de Janeiro de 1979. O Oficial Substituto, *[Assinatura]*

AV.07-5.677:- CANCELAMENTO DE HIPOTECA:- Certifico que, fica cancelada a hipoteca objeto do R.05 retro, bem como a Cédula constante do AV.06 retro e supra, em virtude de quitação dada pela Caixa Credora aos Devedores, nos termos do instrumento particular passado nesta Capital, em 01 de julho de 1983. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 31 de julho de 1984. O Oficial, *[Assinatura]*

R.08- 5.677: V E N D A: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 30 de Agosto de 1984, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº. nº. 782-A, fls. 109/110, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **NAYR ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública, CPF. nº. 003.985.431-00, residente e domiciliada em Mineiros-GO.; pelo valor de **cr\$8.000.000,00** (oito milhões de cruzeiros).- O referido é verdade e dou fé. Goiânia (GO), 01 de Outubro de 1984. O Oficial, *[Assinatura]*

R-9-5.677: PENHORA. Por Termo de Penhora e Depósito, expedido em 11/03/2025, pelo Juízo de Direito da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental de Goiânia-GO, extraído do Processo nº. 5207545-72.2020.8.09.0051, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAVELAS contra espólio de NAYR ALVES DE SOUZA, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 89.304,62 (oitenta e nove mil trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), calculado em 14/02/2025, tendo como fiel depositária NAYR ALVES DE SOUZA. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 24 de março de 2025. O

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZXUME-TGBE6-AX24P-A8U6R>





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZXUME-TGBE6-AX24P-A8U6R>

ESTADO DE GOIÁS



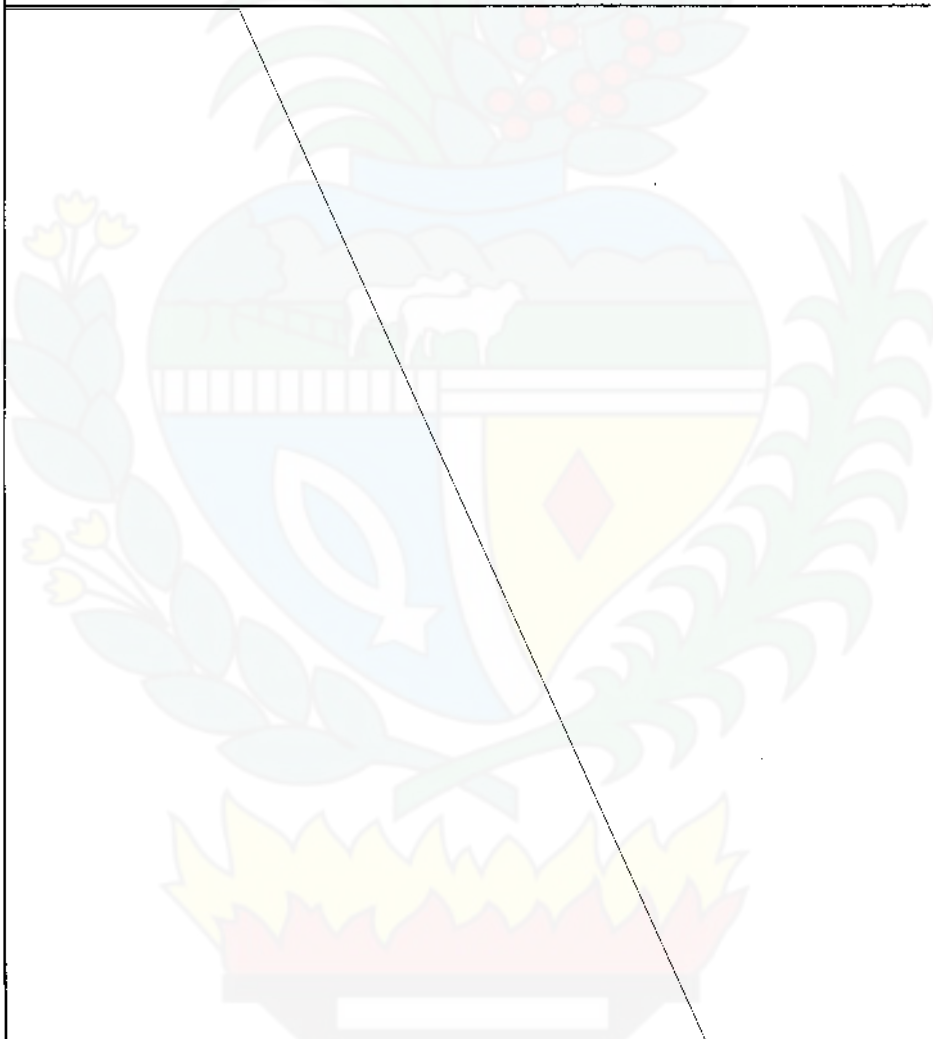
028241.2.0005677-64

COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 3.ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º

Oficial Substituto, Yuri Barbosa Leal
Emol. R\$ 1.239,33; Tx. Jud. R\$0,00; Fund. Estaduais R\$263,36; ISS R\$61,97; Total Item Registro R\$1.564,66;
Selo Prenotação 02932503113226825430034; Protocolo 168.732 Prenotado em 11/03/2025.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Maísa Del Valle da Silva
Oficiala de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **5.677** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	92,79	Taxa Jud.:	R\$	19,99
Fundes.:	R\$	9,28	Funemp.:	R\$	2,78
Funcomp:	R\$	5,57	Fepadsaj.:	R\$	1,86
Funproge:	R\$	1,86	Fundepeg.:	R\$	1,16
ISS:	R\$	4,64	Total:	R\$	139,93

Selo digital n. **02932607212894634420021**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 21 de julho de 2026

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

